



Câmara Municipal de Natal
Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Luiz Almir

CMN - Projeto de Lei
Número: 5218
Página: 20

P A R E C E R

Emenda ao Projeto de Lei nº 00052/2018

EMENTA: EMENDA AO PROJETO DE LEI. ÁREA DE SEGURANÇA ESCOLAR. ESPAÇO DE PRIORIDADE AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. CONDÃO DE NÃO AFETAR O ORÇAMENTO MUNICIPAL. POSSIBILIDADE. NECESSIDADE. IMPORTÂNCIA DA TEMÁTICA DISCUSIDA.

1. Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Preto Aquino, bem como Emenda do mesmo autor, cujo objetivo é dispor sobre a área de segurança escolar, como espaço de prioridade ao poder público e dá providências.
2. Nesse diapasão, ressalta-se que mesmo a iniciativa não possuindo o condão de afetar o orçamento municipal, posto que apenas cuida da área de segurança escolar, é necessário o parecer da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização.
3. In casu, ao realizar a análise dos autos, verifico que a Emenda ao Projeto de Lei em comento está dentro da legalidade exigida, fazendo com que não existam óbices ao seu regular trâmite nesta casa legislativa.
4. Parecer favorável.

Em apertada síntese, trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Preto Aquino, bem como Emenda do mesmo autor, cujo objetivo é dispor sobre a área de segurança escolar, como espaço de prioridade ao poder público e dá providências.

Em sua Emenda, o autor substitui a redação proposta anteriormente, em art. 3º, I, por uma nova. Esta, por seu turno, não altera de forma significativa o que fora proposto pelo Projeto de Lei. Ainda, faz-se mister ressaltar que a modificação ocorreu, em certa medida, para melhor adequar o texto à situação fática.

Nesse diapasão, ressalta-se que mesmo a iniciativa não possuindo o escopo de afetar o orçamento municipal diretamente, vez que



Câmara Municipal de Natal
Palácio Padre Miguelinho

Câmara Municipal de Natal

Palácio Padre Miguelinho

Gabinete do Vereador Luiz Almir

CMN - Projeto de Lei

Número: 5218

Data: 22/08/2018

apenas adequa o texto normativo, possibilitando uma melhor aplicabilidade ao Projeto de Lei, é necessário o parecer da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização.

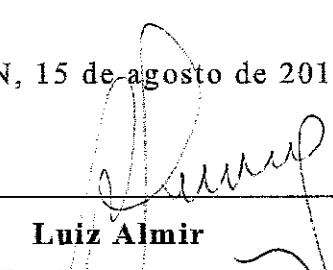
Assim sendo, por zelo e respeito ao devido processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, para análise do tema em consonância com o art. 63 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Nesse interim, destaca-se que cabe a esta Comissão a análise da emenda ao projeto quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles.

In casu, ao realizar a análise dos autos, verifico que a Emenda ao Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos, fazendo com que não existam óbices ao seu regular trâmite nesta casa legislativa. Nesse pórtico, a aprovação do presente projeto, de um lado não trará aumento de despesas para o ente municipal, e de outro, ocasionará uma maior proteção aos que estão imersos no ambiente escolar.

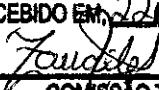
Assim sendo, tenho que a emenda do projeto em análise é importante para o município, tendo em vista os fundamentos já colacionados. Ante ao exposto, ofereço **PARECER FAVORÁVEL** ao presente projeto de lei.

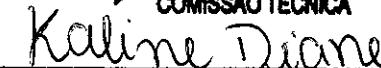
Natal/RN, 15 de agosto de 2018.


Luiz Almir

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO - COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER RECEBIDO EM 22/08/18 - HORAS: 12:21h


COMISSÃO TÉCNICA


RESPONSÁVEL PELA ENTREGA